



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.217, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui, no Município de Patos de Minas, o “Dia Municipal da Saúde”; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Saúde”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde; de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar planos para cumprimento do instituído nesta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos públicos municipais de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos do "Dia Municipal da Saúde" deverá ser dedicada em homenagem aos profissionais da área de saúde, pelas suas realizações, em prol da sociedade patense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de março de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal